



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490 — ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 065 /90

Autoriza o Executivo Municipal a negociar com a Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG, a execução de obras de eletrificação no Município, e dá outras providências:

A Câmara Municipal de Indianópolis, por seus representantes, APROVA, e eu, SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, autorizada a assinar a "Carta-Acordo" com a Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG, para a execução de obras de eletrificação no Município.

ART. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar à CEMIG, o pagamento da importância de Ncz\$13.979,00 (Treze Mil, Noventa e Setenta e Nove Cruzados Novos), a título de entrada, até o dia 10.01.90 e da importância de Ncz\$125.815,00 (Cento e Vinte e Cinco Mil, Cento e Sete Cruzados Novos), acrescida de Ncz\$101,177,00 (Cento e um Mil, Cento e Setenta e Sete Cruzados Novos), a título de correção monetária, pagáveis em 06 (seis) parcelas mensais e sucessivas de Ncz\$37.832,00 (Trinta e Sete Mil, Oitocentos e Trinta e Dois Cruzados Novos), vencíveis a partir de 30 (trinta) dias após a data de pagamento da entrada, conforme "Carta-Acordo", a ser firmada, para execução dos serviços nela discriminados.

ART.3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroargindo seus efeitos a 10.01.90.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-(MG), aos 18 dias do mês de janeiro do ano de 1.990.

Obs: Declarado objeto de tramitação.

WESLEY JOSÉ DA ROCHA NAVES

Aprovado em 14/02/90

por *[assinatura]*





PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490 — ESTADO DE MINAS GERAIS

J U S T I F I C A T I V A

Sr. Presidente,

Srs. Vereadores,

Aprovado em 14/02/20
por unanimidade
Presidente da Câmara

È com grande satisfação que me dirijo a essa egrégia Câmara, com o objetivo precípuo de trazer à apreciação dos senhores, o Programa ILUMINAS que a CEMIG vem realizando, com objetivo de promover o desenvolvimento social e levar os benefícios da energia elétrica às classes de baixo poder aquisitivo e aos habitantes de nosso Município, carente do serviço de energia elétrica.

É inegável que a energia elétrica é um dos fatores preponderantes para o desenvolvimento econômico, social e cultural de qualquer comunidade.

Não obstante os benefícios proporcionados, é do conhecimento geral que muito dos nossos cidadãos estão à margem desse conforto, uma vez que não podem arcar com as despesas para eletrificação de suas moradias, por se tratar, na maioria das vezes, de famílias pobres.

Desse modo, o Programa ILUMINAS contempla em seus Subprogramas a execução de obras para Atendimento a Pequenas Localidades, a Extensão de Redes Urbanas em periferias e, Extensão de Redes Rurais para Atendimento a Pequenos Produtores Rurais de Baixa Renda, mediante condições econômicas compatíveis com a realidade financeira do nosso Município.

Diante da grandeza desse empreendimento, a aprovação por parte dos Senhores Vereadores, das obras constantes dos Subprogramas apresentados será de fundamental importância para a conquista de uma vida melhor, mais digna por aqueles menos favorecidos.

Assim sendo, o Executivo Municipal, vem na forma da Legislação em vigor, propor a essa Câmara, a apreciação e aprovação do projeto de lei que possibilitará a solução desse problema, que há muito tempo tem preocupado a classe política e a população em geral.

[Handwritten signature]